

AS COMISSÕES PERMANENTES:
Condi. Justiça e Cidadão
Câmara Municipal de Assis
Chefe do Departamento do Legislativo

Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 02
Proc. 146/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 146/05
PARECERES N.ºs 146/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 136 /2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE ASSIS O PROJETO "RESGATANDO A HISTÓRIA DOS BAIROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o projeto "RESGATANDO A HISTÓRIA DOS BAIROS", a ser desenvolvido em conjunto com escolas da rede pública e particular, comunidades religiosas, entidades e associações de bairros.

Parágrafo Único - O projeto será desenvolvido sob a forma de redações nas escolas, de poesia, de transmissão oral, concursos ou outras formas culturais que possam permitir o resgate e a divulgação da história dos bairros do município.

Artigo 2º - A coordenação do projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e da Fundação Assisense de Cultura, com o envolvimento dos agentes representativos do bairro.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem a confecção de materiais didáticos e informativos, voltados ao resgate e divulgação da história e origem dos bairros de nossa cidade.

Parágrafo Único - Os materiais serão distribuídos gratuitamente à comunidade, sendo permitido que as empresas colaboradoras registrem seu nome naqueles que patrocinarem.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 03
Proc. 46105
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Artigo 7º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE JUNHO DE 2.005.


EDUARDO DE CAMARGO NETO

Vereador - PFL


CRISTIANO MANFIO

Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 04

Proc. 176/05

Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Assis o Projeto “Resgatando a história dos bairros” e dá outras providências.

2. DO PROJETO DE LEI

As memórias me ajudaram a entender as tramas das quais fiz parte.

PAULO FREIRE, educador entrevistado pelo Museu da Pessoa, em agosto de 1992.

O projeto que ora apresentamos surge com o objetivo de resgatar e divulgar a história dos bairros de nossa cidade, de forma a difundir nossa cultura, nossas origens, nossos personagens, nossos monumentos.

Um povo sem conhecimento dos fatos, sócio-políticos, econômicos e culturais que determinaram o rumo da história presente, estará mais sujeito a cometer erros no futuro.

Porém, mais ainda, um povo sem história é um povo sem identidade cultural. Para a geração presente e futura ficar conhecendo a nossa história cultural é preciso resgata-la e divulga-la. Nossa história, nossas origens, personagens, monumentos, dizem quem somos e apontam para caminhos no futuro.

Poucos são conhecedores da rica história de nossa cidade, suas origens, seus grandes personagens, bem como raras são as pessoas que conhecem a história de seus bairros, do local onde residem e, como poderemos respeitar nossa comunidade, ajudar a conservar nossos bairros, nossas praças, monumentos, etc, se não estabelecermos um vínculo com os mesmos? O resgate de nossas origens nos permite entender o passado, respeitar o presente e prepararmos-nos para o futuro, e esse é o objetivo do presente projeto de lei: o resgate e a divulgação de nossa história, da história de nossos bairros.

Em várias cidades de nossa nação, governos e entidades públicas e privadas vêm desenvolvendo projetos de resgate da história das cidades, de seus bairros. Citamos por exemplo, os projetos desenvolvidos pelo Instituto Pão de Açúcar, denominado “Programa Pão de Açúcar faz História” implantados no bairro Vila Isabel, no Rio de Janeiro e em bairros de Santos – SP, nos quais os alunos são estimulados em vários níveis a buscarem o resgate cultural e histórico de sua cidade, de seus bairros.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 05

Proc. 176/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Com essa conscientização de fazerem parte de uma história, prolongamento de algo, cremos que haverá um maior respeito e preocupação em manter bem cuidados os nossos bairros, bem como haverá a divulgação de nossa história às futuras gerações.

3. CONCLUSÃO

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE JUNHO DE 2.005.


EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador - PFL


CRISTIANO MANFIO
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 06
Proc. 176/05
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 136/ 2005
PARECER Nº 176/2005

Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Assis o Projeto "Resgatando a História dos Bairros"

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO E CRISTIANO MANFIO, visa a criação de programa denominado "Resgatando a História dos Bairros", a ser desenvolvido em conjunto com as escolas das redes públicas e particulares, ficando o Poder Executivo Autorizado a buscar parcerias junto à iniciativa privada.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores. Inobstante, tem o nobre fito de resguardar a memória cultural dos Bairros.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52,



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 07
Proc. 176105
Presidente

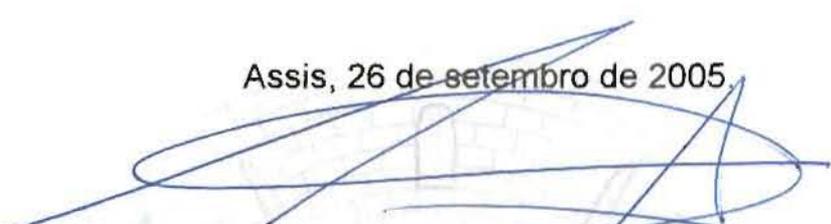
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

Assis, 26 de setembro de 2005.


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico